

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Cícero José dos Santos, brasileiro, casado, marinho, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, e portador do RG nº 5.935.986 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 05 de Julho, nº 356, Centro, Tamandaré - PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 24/02/2025, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº **10.288.236/0001-29**, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, Sala 27, Caixa Postal 271, Casa Caiada, Olinda – PE. CEP: 53.040-000, Telefone (81) 98766-5551 ou (81) 99232-5551 e Fax (81) 3377-5575, representada por seu representante legal, o Sr. **Bruno Henrique de Lima Figueiredo**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 2346, Apt.803, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, RG Nº 4.657.085 SSP/PE, CPF/MF Nº 888.354.304-10.

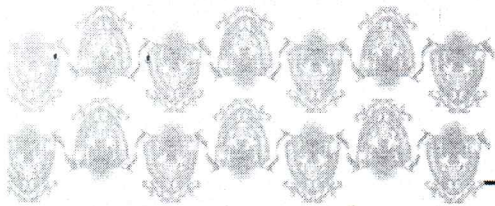
Valor Total registrado: **R\$ 3.252.992,00** (três milhões duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais)

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para locação, instalação, montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas para festividades e eventos oficiais, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura do município de Tamandaré/PE, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



LOTE 01: TRIO ELÉTRICO

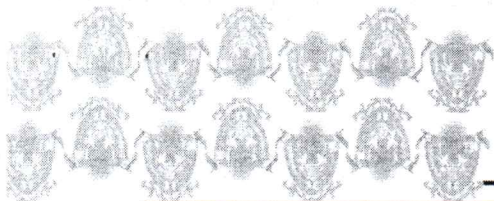
Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TRIO ELÉTRICO (grande porte). Trio elétrico carreta reboque - trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de largura mínima, com técnico de som e auxiliares. Potência de 160.000 wats, com mesa de som de 48 canais, (2) processadores de sistema digital com (2) entradas e (8) saídas, (8) compressores, (6) equalizadores, (31) bandas estéreo, (8) guetes, (112) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (112) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (48) drive de 2 polegadas, (14) amplificadores sub grave, (14) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (6) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (50) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA.Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (8) movingheads 575 pr Led 64, (4) refletor set liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado e TV, com abastecimento da carreta e gerador incluso.	13099	UNIDADE	19	R\$ 10.852,60	R\$ 206.199,40
2	TRIO ELÉTRICO (pequeno porte). Mini-trio elétrico recreativo, com técnico de som e auxiliares. Potência de 100.000 wats, com mesa de som de 24 canais, (1) processadores de sistema digital com (2) entradas e (6) saídas, (2) compressores, (2) equalizadores, (28) bandas estéreo, (4) guetes, (24) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, (16) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, (24) drive de 2 polegadas, (6) amplificadores sub grave, (6) amplificadores médio grave, (6) amplificadores médio alta, (2) caixas de retorno com 1 alto falante de 15 polegadas, (1) aparelho de CD, (1) tubo de guitarra tipo combo, (1) tubo de baixo tipo combo, (1) via para teclado, (20) cabos de microfones de voz, (2) microfones sem fio. (1) kit bateria, (1) bateria, (1) gerador de 180 KVA. Comunicação: (2) rádios motorola SP 50 ou similar; sistema de iluminação, (4) movingheads 575 pr Led 64, (2) refletor set	13099	UNIDADE	12	R\$ 5.050,05	R\$ 60.600,60



liht, camarim com sanitário, frigobar, ar condicionado com abastecimento da carreta e gerador incluso.					
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 266.800,00	

LOTE 02: EQUIPAMENTO DE SOM

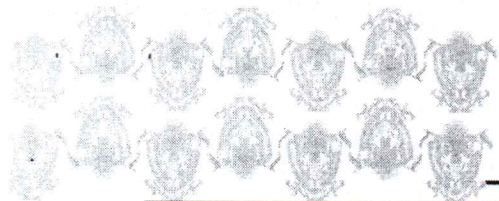
Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SONORIZAÇÃO TIPO I – 01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais que permita o uso dos recursos citados simultaneamente, com resolução mínima de 48khz; 01 processador ou grupo de processadores de sistemas digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 12 de saída; 01 reproduzidor de CD/DVD/MP3; 01 multicabo com 48 vias de entrada e 08 retorno. Split para monitor e no mínimo 60 metros de comprimento; 24 caixas acústicas de fabricação industrial, tipo linearray auto-amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 03 faixas de frequências separadas com potência mínima total de 3.000,00 watts em RMS. Todas com sistema para elevação (fly). Amplificação capaz de superar demanda em ao menos 20%; 24 caixas acústicas que reproduzam frequências separadas baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 04 canais de isoladores tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam a mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de monitor contendi 01 unidade máster, 01 unidade escravas, luzes de alerta e headstes (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades; Fios e cabos para ligação do sistema; 01 sistema AC distribuidor de	21490	DIÁRIA	26	R\$ 6.555,00	R\$ 170.430,00



	energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterrado independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m de 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 01 sistema de torre de repetição para o PA, contendo: 06 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo linearray industrializadas de 2 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dBSPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 120 graus, resposta de frequência de no mínimo 120Hz a 17kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 drive; 01caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz; Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 metros do PA; Estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha no mínimo 6.5; Cintas e talha para prender as caixas a estrutura; 40 protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com vaneletas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50.					
2	SONORIZAÇÃO TIPO II – 01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matriz, 08 dca's, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48khz; 01 processador de processadores de sistema digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 06 de saída; 01 sistema de intercomunicação, entre as pesas de PA e de monitor contendo 01 unidade máster, 01 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com hadphone e circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades, 01 reproduutor de CD/DVD/MP3; 01 multicabo com 48 vias + 08 vias de retorno. Split para monitor e comprimento no mínimo 60 metros; 16 caixas acústicas de fabricação industrial, tipo linearrayauto-amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 02 faixas de frequências separadas com potência mínima em RMS de 250wt HF, 550wt LF, resposta de frequência mínima entre 120hz e	21490	DIÁRIA	20	R\$ 3.028,10	R\$ 60.562,00

uef

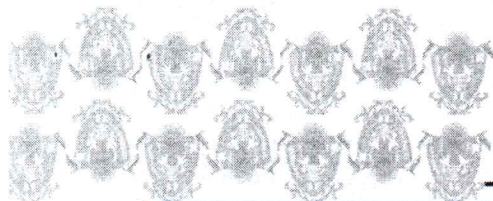




17Khz, todas com sistema para elevação (fly). 16 caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; Fios e cabos para ligação do sistema; 01 sistema AC distribuidor d energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independente do sistema de aterramento do palco, com cabeamento de 50mt e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora. Monitor de palco: 01 consoles digital, mínimo 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matriz, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48khz; 08subsnaes de no mínimo 08 canais com no mínimo 10m de comprimento. Conectores XLR; 02 sistemas de monitor (in ear) estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo duas frequências selecionadas, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limite interno e conector para antena em 50 OHNS. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115dBSPL/nW, e resposta de frequência de 50hz a 15khz, 01 sistema de monitor com fio de 08 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50hz a 20kwz e impedância mínima de 600; 01 processador de sistemas digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 08 de saída; 01 sistema de sidfill composto de: 04 caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas com potência aproximada de 700w rms para os graves, 400w rms para o médio grave e 200w rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80hz a 18 khz: 04 caixas acústicas que reproduzem frequências baixas (sub/graves) com 02 alto				
---	--	--	--	--

af





falante de 18" e potência mínima de 800w rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30hz a 100hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 01 caixas acústica tipo monitor para bateria com 03 vias, bi amplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potencia aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20; 16 caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi amplificado e potência mínima em modo passivo de 500w rms. Amplificação capaz de superar a demanda no mínimo 20%; Fios e cabos para ligação do sistema. Microfones e acessórios: 40 microfones dinâmicos para capacitação de voz e instrumentos padrão de capacitação cardioide, hipercardioide ou supercardioide; 08 microfones condensadores padrão de capacitação cardioide; 04 sistemas de microfone sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com capsula dinâmica padrão de capacitação de cardioide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 100 metros entre o transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor e receptor via infravermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência; 01 kit de microfone para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de capacitação cardioide de diafragma grande e resposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de capacitação cardioide, super cardioide e hiper cardioide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15Hz e 03 microfones com capsula a condensador padrão de capacitação cardioide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz; 10 direct box e 50 pedestais para microfones modelo girafa; 06 plataformas pantográficas, medindo 2x1m, altura ajustável de 0,30m a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete; 08					
--	--	--	--	--	--

uf



	garras para uso de microfone em instrumentos; 80 cabos de microfones conectores XLR; 12 cabos de instrumentos conectores P10; Equipamentos de backline: 02 amplificadores para guitarra tipo combo valvulados com reverb, 70wt; 01 sistema de amplificação para contrabaixo composto de: cabeçote, caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 10"; caixa acústica com 01 alto-falantes 15" e potência mínima em RMS de 200wt; 02 baterias fabricadas com madeira tipo maple ou birch: bumbo de 22", caixa 14", tom tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de hihat, 01 banco, 04 estantes de pratos;					
3	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS TIPO III – 01 mesa de mixagem de som com no mínimo 12 canais de entrada, 03 bandas de equalização, mínimo de 12 auxiliares e máster estéreo, dotada de saída padrão XLR balanceadas; 16 caixas acústicas para sonorização de ambientes com potência mínima de 50wt RMS, resposta de frequência de 80Hz a 15Khz, suporte para instalação e impedância de entrada de ohms; 03 sistemas de microfones shure sem fio que opere em UF; O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com capsula dinâmica padrão de captação cardioide, receptor dotado de 02 antenas, alcance mínimo de 60mt entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor por infravermelho e no mínimo 48 canais selecionáveis por cada faixa de frequência; 03 microfones dinâmicos sem fio, padrão de captação cardioide e resposta mínima de frequência de 50hz a 15khz; 02 amplificadores de no mínimo -2 canais cada, com potência mínima de 200wt RMS por canal em ohms; 01 reproduzidor de CD/DVD/MP3.	21490	DIÁRIA	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 275.992,00	

LOTE 03 : GERADOR DE ENERGIA

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GERADOR DE ENERGIA. Digital de 180 KVA, silencioso, frequência HZ, tensão V, corrente A, funcionamento á óleo, cabinado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador	21679	DIÁRIA	40	R\$ 2.625,00	R\$ 105.000,00

e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento e aterramento.					
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$ 275.992,00

LOTE 04 : ILUMINAÇÃO

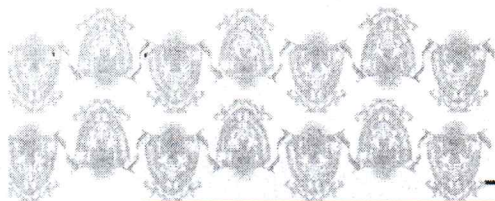
Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO I: 36 refletores par 64, divididos em: 12 foco#5, 12 e foco#2, e 12 foco #1. Com os respectivos acessórios; garras, portas-gel, e etc; 36 refletores, par led, rgbw, dmx 512 de 3wt; 18 refletores estriples rgb, dmx 512 de 1wt; 12 refletores elipsóides de 750wt e 35 graus de abertura, com os respectivos acessórios. Porta-gel, garras, facas, pires e etc; 24 movinghead's spot 1200wt; 16 movinghead's beam 300wt; 08 refletores strobodmx 512 de 3000wt; 02 consolas de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em submaster's ou playbacks; 10 refletores minibrutdwe de 6 lâmpadas cada de 650wt; 02 canhões seguidores de 1500wt com respectivos acessórios; 02 máquinas de fumaça dmx 512 de 2000wt e 2 ventiladores; 02 sistema de splitter por buffer com 4 entradas ou 16 ou mais saídas; 01 sistemas de distribuição de energia com 36 saídas de 4kw por canal, para alimentação de equipamento do palco; Moving's par led'sstrobos e etc; 01 sistema de intercomunicação de 4 pontos; racker, console e canhões seguidores; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 3 fases diferentes, 01 neutro e aterramento do sistema do palco, de no mínimo 60mt, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 08 refletores de vapor metálico, hqi de 250wt;	30003	DIÁRIA	20	R\$ 5.200,00	R\$ 104.000,00
2	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO II: 18 refletores par 64, divididos em: 9	30003	DIÁRIA	20	R\$ 3.550,00	R\$ 71.000,00

	foco#5, 9 foco #1. Com os respectivos acessórios; garras, portas-gel, e etc; 24 refletores, par led, rgbw, dmx 512 de 3wt por led; 10 refletores estripedrgb, dmx 512 de 1wt por led; 10 refletores elipsonsoidays de 750wt e 36 graus de abertura, com os respectivos acessórios. Porta-gel, garras, facas, pires e etc; 14 movinghead's spot 1200wt; 6 movinghead'sbeam 300wt; 04 refletores strobodmx 512 de 3000wt; 01 console de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em submaster's ou playbacks; 6 refletores minibrutdwe de 6 lâmpadas cada de 650wt; 01 canhão seguidores de 1500wt com respectivos acessórios; 01 máquina de fumaça dmw 512 de 2000wt e 1 ventiladores; 01 sistema de splitter por buffer com 4 entradas ou 16 ou mais saídas; 01 sistema de distribuição de energia com 24 saídas de 4kw por canal, para alimentação de equipamento do palco; Moving's par led'sstrobos e etc; 01 sistema de intercomunicação de 3 pontos; rack, console e canhões seguidores; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 3 fases diferentes, 01 neutro e aterramento do sistema do palco, de no mínimo 50mt, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 08 refletores de vapor metálico, hqi de 250wt;					
3	PAINEL DE LED TIPO I- Composto por 24 placas de 98cm x 98cm com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4BG RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220V, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmeras HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de	12556	DIÁRIAS	25	R\$ 2.900,00	R\$ 72.500,00

	corde, 03 monitores 10", cabeamento necessário;					
4	PAINEL DE LED TIPO II- Composto por 12 placas de 98cm x 98cm com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz core 2 duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110x220V, estrutura de box trut para montagem dos telões/led afrente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 câmeras HDV com 03 CDS para transmissão simultânea, 01 dvd player, que produza blue raydvd/cd de áudio e mp3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total; 01 mesa de corte, 03 monitores 10", cabeamento necessário;	12556	DIÁRIAS	20	R\$ 2.285,00	R\$ 45.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV					R\$ 293.200,00	

LOTE 05: ESTRUTURA

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO I - Palco em estrutura metálica trelibox de alumínio coberto com laminado de PVD flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 16,00m de frente por 10,00m de profundidade e 2,20m de altura médio do piso ao chão e 7,00m de pé direito; Pannel de fundo e nas laterais do palco em lona anti-chamas nigh&day na cor preta; fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso com 2.00m de largura; Housemix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 400m por 4,00m; Área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Tapume executado	24376	DIÁRIAS	25	R\$ 16.000,00	R\$ 400.000,00



	em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de estrutura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor branca; Piso do palco e praticáveis em compensado com 12mm de espessura; Estrutura em trelibox de alumínio Q30 para testeira medindo 12,30m de comprimento por 1,50m de altura; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT, Instalação de 07 (sete) extintores, 03 (três) extintores CO2-6kg e 04 (quatro) extintores de Pó Químico-8kg,;					
2	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO II - Palco em estrutura metálica trelibox de alumínio coberto com laminado de PVD flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 12,00m de frente por 10,00m de profundidade e 1,30m de altura médio do piso ao chão e 6,00m de pé direito; Painel de fundo e nas laterais do palco em lona anti-chamas night&day na cor preta; fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso com 2.00m de largura; Housemix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m; Área de produção medindo 16,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de estrutura medindo 36,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor branca; Piso do palco e praticáveis em compensado com 12mm de espessura; Estrutura em trelibox de alumínio Q30 para testeira medindo 12,30m de comprimento por 1,50m de altura; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT, Instalação de 07 (sete) extintores, 03 (três) extintores CO2-6kg e 04 (quatro) extintores de Pó Químico-8kg;	24376	DIÁRIA	18	R\$ 14.000,00	R\$ 252.000,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO III - Palco em estrutura metálica trelibox de alumínio	24376	DIÁRIA	35	R\$ 5.200,00	R\$ 182.000,00



	coberto com laminado de PVD flexível tipo night&day ou similar na cor branca medindo 6,00m de frente por 6,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 4,00m de pé direito; Painel de fundo e nas laterais do palco em lona anti-chamas night&day na cor preta; fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Uma escada de acesso com 1.40m de largura; Housemix medindo 3,00m por 3,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 400m por 4,00m; Área de produção medindo 9,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de estrutura medindo 24,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza; Piso do palco e praticáveis em compensado com 12mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm; Testeira em trelibox de alumínio Q30 para testeira medindo 8,50m de comprimento por 1,00m de altura; Aterramento conforme normas técnicas da ABNT, Instalação de 07 (seis) extintores, 03 (três) extintores CO2-6kg e 04 (quatro) extintores de Pó Químico-8kg;					
4	PLACAS DE FECHAMENTO METALICO TAPUME - multífluxo 2,10 altura x 2,00 comprimentos (formato retangular), garantindo isolamento, fechamento e privacidade total e segurança. sua montagem e desmontagem rápidas podendo ser fixadas em qualquer tipo de piso. reforçada e galvanizadas em toda sua extensão. Cinza metálico	22888	M ²	3.500	R\$ 57,00	R\$ 199.500,00
5	ARQUIBANCADA TIPO I - Arquibancada em estrutura metálica tubular, pisos em perfis de aço revestido em compensado de 15mm de espessura, patamar com variação de 1,10m a 2,20m de altura do piso ao chão, 07 (sete) degraus de assentos, coberta.	22888	M ²	250	R\$ 450,00	R\$ 112.500,00

6	DISCIPLINADORES EM FERRO GALVANIZADO - 1,30m de altura x 2,00m de comprimento.	22888	M²	3.500	R\$ 55,00	R\$ 192.500,00
7	TABLADO - 4x4m. Estrutura de madeira e metálica elevada em relação ao piso de no mínimo 80cm.	22888	UNID.	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
8	TABLADO - 10x10m. Estrutura de madeira e metálica elevada em relação ao piso de no mínimo 80cm.	22888	UNID.	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
9	CAMARIM TIPO I - Camarim do tipo octonorm básico fechado, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT;	22888	M²	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
10	CAMARIM TIPO II - Camarim do tipo octonorm fechado e climatizado por aparelho ar-condicionado de ar, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 watts a cada 3,00m², 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT;	22888	M²	120	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
11	PAVILHÃO TIPO I - Pavilhão em estrutura metálica com perfis galvanizados ou alumínio, modulada, vão livre medindo 12,00m de largura, 40,00m de profundidade, pé direito com variação de 3 à 4m de altura, colunas laterais a cada 5,00m fixadas ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e peças em cabo de aço. Cobertura em lona vinílica blackout, na cor branca ou transparente, fixada a estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio, devidamente tensionada.	21164	DIÁRIAS	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
12	PAVILHÃO TIPO II - Pavilhão em estrutura metálica com perfis galvanizados ou alumínio, modulada, vão livre medindo 6,00m de largura, 10,00 de profundidade, pé direito com variação de 3 à 4m de altura, colunas laterais a cada 4,00m fixadas ao solo por sapatas metálicas cravadas e diagonais entre as colunas e peças em cabo de aço. Cobertura em lona vinílica blackout, na cor branca ou transparente, fixada a estrutura com sistema de encaixe com baguetes em perfis de alumínio, devidamente tensionada.	21164	DIÁRIAS	20	R\$ 4.300,00	R\$ 86.000,00

13	PÓRTICO TIPO I- Pórtico em estrutura metálica treliça de alumínio medindo 12,00m de comprimento por 6,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 12,00m de comprimento por 1,00m de altura;	22888	UNID.	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
14	PÓRTICO TIPO II- Pórtico em estrutura metálica treliça de alumínio medindo 8,00m de comprimento por 4,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 de altura por 1,00m de largura, testeira medindo 8,00m de comprimento por 1,00m de altura;	22888	UNID.	20	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00
15	TRELIÇA DE ALUMÍNIO- Treliças em alumínio tipo box truss P-30 e conexões.	22888	M.	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
16	BARRACA 2x2 - Locação de barraca 2x2 barraca padronizada no tamanho 2,00m x 2,00 m, com balcão em tábua, na cor branca, cobertura estilo pirâmide, fechamento lateral, com calha para escoamento de água, em lona autoextinguível / antichama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso. Incluir: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra. Art (laudo técnico de engenheiro responsável).	22888	DIÁRIAS	360	R\$ 450,00	R\$ 162.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 2.270.000,00	

LOTE 11: MATERIAL GRÁFICO

Item	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	IMPRESSÃO EM LONA - Impressão em lona 440g (m2); com arte gráfica inclusa, fixação e aplicação em local solicitado (banners, faixas, lonas com acabamento e derivados).	27600	M²	190	R\$ 102,00	R\$ 19.380,00
2	ADESIVO - Adesivo em vinil 120g m2, com arte gráfica inclusa e instalação nos locais solicitados (Plotagem de veículos, paredes, locais diversos ou adesivos por medidas solicitadas de grande ou pequeno formatos).	17353	M²	230	R\$ 78,00	R\$ 17.940,00
3	CRACHÁ - Crachá em PVC, medindo 85x54x1mm, cantos arredondados, com impressão frente e verso (layout a definir) com cordão e clips "jacaré", cor azul ou preto com texto em pintura com arte designada pela secretaria e Logomarca da Prefeitura de Tamandaré.	10111	UNID.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
4	CAMISETA - Camiseta de manga curta, confeccionada na cor branca ou colorida em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola careca	14591	UNID.	150	R\$ 25,20	R\$ 3.780,00

em lycra, pesponto duplo, tendo na frente o nome do evento/campanha "Logo" e nas costas até 04 (quatro) logotipos em cores (tipo silk screen) em serigrafia. Obs: Para fins de utilização em campanhas e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria.					
VALOR TOTAL DO LOTE XI					R\$ 42.000,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

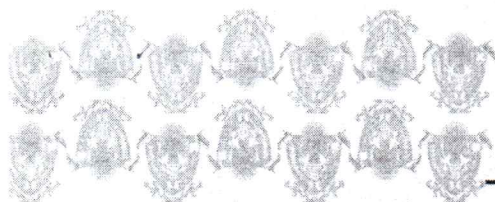
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

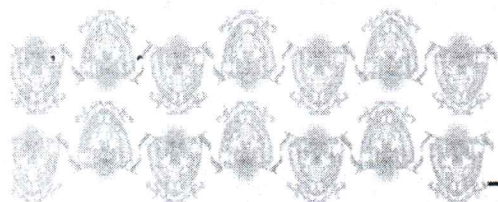
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 25 de fevereiro de 2025.



Continuação da Ata de Registro de Preço nº 011/2025
Processo Licitatório nº 035/2024
Pregão Eletrônico nº 017/2025

Cícero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria Nº 410/2023

Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE
CNPJ Nº 01.596.018/0001-60

Cícero José dos Santos
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos
CONTRATANTE

BRUNO HENRIQUE DE
LIMA
FIGUEIREDO:8883543
0410

Assinado de forma digital por
BRUNO HENRIQUE DE LIMA
FIGUEIREDO:88835430410
Dados: 2025.02.27 11:15:08
-03'00'

BH Serviços em Sonorização Ltda - ME

CNPJ Nº 10.288.236/0001-29

Bruno Henrique de Lima Figueiredo

CPF Nº 888.354.304-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF/MF

114.2036424.

2-
CPF/MF